



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 794/2009**

**“Cria Cargos em Comissão e altera o quantitativo de cargo dentro da Estrutura Administrativa do Município e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, na forma do que determina o art. 71, III da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão, ref. CC-2, que passam a integrar a Estrutura Administrativa do Município, Lei nº.542/2001, a saber:

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>Ref.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
Diretor de Transportes Urbanos	CC-2	01	1.500,00
Diretor de Transportes Rurais	CC-2	01	1.500,00
Diretor de Obras	CC-2	01	1.500,00
Diretor de Agricultura	CC-2	01	1.500,00
Diretor de Saúde	CC-2	01	1.500,00

**Art. 2º.** Ficam assim definidas as competências de cada Superintendência:

**DIRETOR DE TRANSPORTES URBANOS**

**Competências**

- O Diretor de Transportes Urbanos é um Órgão diretamente ligado à Secretária Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento, tendo autonomia quando da ausência do Secretário da pasta e como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes aos projetos, construções e manutenção em obras próprios do Município; ao licenciamento e fiscalização de obras em geral no perímetro urbano da sede e dos Distritos; à implantação e aplicação dos Códigos de Obras e Posturas do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DIRETOR DE TRANSPORTES RURAIS**

**Competência**

- O Diretor de Transportes Rurais é um Órgão diretamente ligado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento, tendo autonomia quando da ausência do Secretário da pasta e como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes aos projetos, construções e manutenção em obras próprios do Município; ao licenciamento e fiscalização de obras em geral no perímetro urbano da sede e dos Distritos; à implantação e aplicação dos Códigos de Obras e Posturas do Município.

**DIRETOR DE OBRAS**

**Competência:**

- Diretor de Obras é um Órgão diretamente ligado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento, tendo autonomia quando da ausência do Secretário da pasta e como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes aos projetos, construções e manutenção em obras próprios do Município; ao licenciamento e fiscalização de obras em geral no perímetro urbano da sede e dos Distritos; à implantação e aplicação dos Códigos de Obras e Posturas do Município.

**DIRETOR DE AGRICULTURA**

**Competência:**

- O Diretor de Agricultura é um Órgão diretamente ligado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento, tendo autonomia quando da ausência do Secretário da pasta e como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades ao atendimento às necessidades do produtor rural; ao desenvolvimento das atividades agropecuárias, da fiscalização das propriedades rurais, da infra-estrutura para escoamento da produção rural, da pesquisa e desenvolvimento das atividades rurais, bem como o senso rural, e da agricultura no Município.

*CAAP*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DIRETOR DE SAÚDE**

**Competência**

- O Diretor de Saúde é um órgão diretamente ligado à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, tendo autonomia quando da ausência do Secretário da pasta e como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relativas à assistência médico-odontológica à população, ao mapeamento das necessidades e ao desenvolvimento dos padrões de saúde do Município, bem como, na administração e manutenção das unidades sanitárias periféricas, Postos de Atendimento – US-1, servindo como suporte em qualquer área da saúde,

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aumentar dentro da Estrutura Administrativa do Município, Lei nº.542/2001, o quantitativo do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico de 01 (um) para 04 (quatro)

**Art. 4º.** Os recursos para atender a presente lei serão os alocados no orçamento da municipalidade para o exercício de 2009.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua/ES, 29 de janeiro de 2009.

  
**José Luiz Torres Lopes**  
**Prefeito Municipal**